



Ofício n.º 910/2024/GAB

Primavera do Leste – MT, 02 de maio de 2024.

Ao

Ilustríssimo Sr. Valdecir Alventino da Silva
Vereador Presidente da Câmara Municipal



03092/2024
2 de maio de 2024 12:08:51

Assunto: Complementação de Informações para auxiliar na análise do PL 1566/2024

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de subsidiar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética, com a instalação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, no município de **PRIMAVERA DO LESTE**, e encontra-se neste momento na Comissão de Justiça e Redação.

-Diagnóstico

A proposta do projeto inicial é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para os altos custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais, para consumo médio mensal de 363.492 Kwh/mês, com um custo estimado mensal de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde (UBS), praças, Iluminação Pública e demais órgãos municipais.

-Benefícios Esperados

O projeto inicial está estimado em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com uma economia estimada em 25 anos de vida útil em R\$ 162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de reais), e prazo médio de retorno dos investimentos em até 90 meses, tornando o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criando alternativas financeiras para o alto custo das tarifas de energia.

Este projeto visa a alteração de projeto anteriormente protocolado e aprovado por esta casa, sendo, contudo, a proposta ofertada pelo Banco do Brasil até o presente momento mais vantajosa que a anterior apresentada pela CEF, ressaltando que a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa e que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer os órgãos municipais.



Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25 (vinte e cinco) anos. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente e vistorias.

-Sustentabilidade:

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente, além da redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

-Interesse econômico e social da operação:

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer todos os órgãos municipais, podendo futuramente realizar a climatização de escolas, unidades de saúde, oferecendo qualidade de vida à população.

-Redução de custos

Faz-se necessário a alteração da lei já aprovada por esta casa a fim de se adequar a novas exigências técnicas e legais para obtenção de crédito junto aos bancos oficiais.

Ressalta-se também que conforme regulamentação vigente para obtenção de financiamento com garantia da UNIÃO, que proporciona uma redução nas taxas de juros a serem contratadas pois diminuem o risco da operação de crédito, a lei aprovada anteriormente não possuía todas os requisitos necessários justificando-se assim suas alterações.

Inclui-se também a autorização de obtenção do financiamento por parte do Banco do Brasil promovendo assim a concorrência com a Caixa Econômica Federal cabendo diminuição do SPREAD BANCÁRIO entre as instituições trazendo economicidade ao município.

Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de **PRIMAVERA DO LESTE** terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além do fato da utilização de fontes renováveis de energia contribuir significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.



Desta forma, a Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sistema de usinas de microgeração e minigeração solar fotovoltaico conectado à rede para atender a Prefeitura Municipal de **PRIMAVERA DO LESTE**, proporcionará a utilização de energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender a demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de **PRIMAVERA DO LESTE**, que serão direcionados para investimentos em infraestrutura, educação, saúde e outros.

Vale ressaltar que o valor das parcelas a serem pagas pelo município durante o período de carência, somente o serviço da dívida com pagamento de juros, sempre será menor do que a prefeitura pagava de valor de energia a concessionária local e mesmo depois do período de carência as parcelas do financiamento serão mais baixas ou no máximo iguais ao valor que seria devido com as devidas atualizações monetárias e de reajuste tarifário a concessionária local.

Futuramente as próximas gestões podem reduzir ou até eliminar a tarifa de iluminação pública tendo em vista que o maior custo era o pagamento da energia a concessionária local e que após o pagamento do financiamento não terá mais desembolsos, somente manutenção, ampliação e modernização do sistema de Iluminação Pública.

SIMULAÇÃO DE FINANCIAMENTO ESTIMADA

Carência	ANO	mes/ano	Parcela	Saldo Dev	Taxa de Juros estimada a.a.	JUROS R\$	Amort. R\$	Prestação R\$	Encargos R\$
36	2024	mai/24	1	20.000.000,00	17,20	286.666,67	0	286.666,67	286.666,67
35	2024	jun/24	2	20.000.000,00	16,95	282.500,00	0	282.500,00	282.500,00
34	2024	jul/24	3	20.000.000,00	16,70	278.333,33	0	278.333,33	278.333,33
33	2024	ago/24	4	20.000.000,00	16,45	274.166,67	0	274.166,67	274.166,67
32	2024	set/24	5	20.000.000,00	16,20	270.000,00	0	270.000,00	270.000,00
31	2024	out/24	6	20.000.000,00	15,95	265.833,33	0	265.833,33	265.833,33
30	2024	nov/24	7	20.000.000,00	15,70	261.666,67	0	261.666,67	261.666,67
29	2024	dez/24	8	20.000.000,00	15,45	257.500,00	0	257.500,00	257.500,00
28	2025	jan/25	9	20.000.000,00	15,20	253.333,33	0	253.333,33	253.333,33



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Gabinete do Prefeito

4

27	2025	fev/25	10	20.000.000,00	14,95	249.166,67	0	249.166,67	249.166,67
26	2025	mar/25	11	20.000.000,00	14,70	245.000,00	0	245.000,00	245.000,00
25	2025	abr/25	12	20.000.000,00	14,45	240.833,33	0	240.833,33	240.833,33
24	2025	mai/25	13	20.000.000,00	14,20	236.666,67	0	236.666,67	236.666,67
23	2025	jun/25	14	20.000.000,00	13,95	232.500,00	0	232.500,00	232.500,00
22	2025	jul/25	15	20.000.000,00	13,70	228.333,33	0	228.333,33	228.333,33
21	2025	ago/25	16	20.000.000,00	13,45	224.166,67	0	224.166,67	224.166,67
20	2025	set/25	17	20.000.000,00	13,20	220.000,00	0	220.000,00	220.000,00
19	2025	out/25	18	20.000.000,00	12,95	215.833,33	0	215.833,33	215.833,33
18	2025	nov/25	19	20.000.000,00	12,70	211.666,67	0	211.666,67	211.666,67
17	2025	dez/25	20	20.000.000,00	12,45	207.500,00	0	207.500,00	207.500,00
16	2026	jan/26	21	20.000.000,00	12,20	203.333,33	0	203.333,33	203.333,33
15	2026	fev/26	22	20.000.000,00	11,95	199.166,67	0	199.166,67	199.166,67
14	2026	mar/26	23	20.000.000,00	11,70	195.000,00	0	195.000,00	195.000,00
13	2026	abr/26	24	20.000.000,00	11,45	190.833,33	0	190.833,33	190.833,33
12	2026	mai/26	25	20.000.000,00	11,20	186.666,67	0	186.666,67	186.666,67
11	2026	jun/26	26	20.000.000,00	10,95	182.500,00	0	182.500,00	182.500,00
10	2026	jul/26	27	20.000.000,00	10,70	178.333,33	0	178.333,33	178.333,33
9	2026	ago/26	28	20.000.000,00	10,45	174.166,67	0	174.166,67	174.166,67
8	2026	set/26	29	20.000.000,00	10,20	170.000,00	0	170.000,00	170.000,00
7	2026	out/26	30	20.000.000,00	9,95	165.833,33	0	165.833,33	165.833,33
6	2026	nov/26	31	20.000.000,00	9,70	161.666,67	0	161.666,67	161.666,67
5	2026	dez/26	32	20.000.000,00	9,45	157.500,00	0	157.500,00	157.500,00
4	2027	jan/27	33	20.000.000,00	9,20	153.333,33	0	153.333,33	153.333,33
3	2027	fev/27	34	20.000.000,00	8,95	149.166,67	0	149.166,67	149.166,67
2	2027	mar/27	35	20.000.000,00	8,95	149.166,67	0	149.166,67	149.166,67
1	2027	abr/27	36	20.000.000,00	8,95	149.166,67	0	149.166,67	149.166,67
0	2027	mai/27	37	20.000.000,00	8,95	149.166,67	235.294,12	384.460,78	149.166,67
0	2027	jun/27	38	19.764.705,88	8,95	147.411,76	235.294,12	382.705,88	147.411,76
0	2027	jul/27	39	19.529.411,76	8,95	145.656,86	235.294,12	380.950,98	145.656,86
0	2027	ago/27	40	19.294.117,65	8,95	143.901,96	235.294,12	379.196,08	143.901,96
0	2027	set/27	41	19.058.823,53	8,95	142.147,06	235.294,12	377.441,18	142.147,06
0	2027	out/27	42	18.823.529,41	8,95	140.392,16	235.294,12	375.686,27	140.392,16
0	2027	nov/27	43	18.588.235,29	8,95	138.637,25	235.294,12	373.931,37	138.637,25
0	2027	dez/27	44	18.352.941,18	8,95	136.882,35	235.294,12	372.176,47	136.882,35
0	2028	jan/28	45	18.117.647,06	8,95	135.127,45	235.294,12	370.421,57	135.127,45
0	2028	fev/28	46	17.882.352,94	8,95	133.372,55	235.294,12	368.666,67	133.372,55
0	2028	mar/28	47	17.647.058,82	8,95	131.617,65	235.294,12	366.911,76	131.617,65
0	2028	abr/28	48	17.411.764,71	8,95	129.862,75	235.294,12	365.156,86	129.862,75
0	2028	mai/28	49	17.176.470,59	8,95	128.107,84	235.294,12	363.401,96	128.107,84
0	2028	jun/28	50	16.941.176,47	8,95	126.352,94	235.294,12	361.647,06	126.352,94
0	2028	jul/28	51	16.705.882,35	8,95	124.598,04	235.294,12	359.892,16	124.598,04
0	2028	ago/28	52	16.470.588,24	8,95	122.843,14	235.294,12	358.137,25	122.843,14
0	2028	set/28	53	16.235.294,12	8,95	121.088,24	235.294,12	356.382,35	121.088,24
0	2028	out/28	54	16.000.000,00	8,95	119.333,33	235.294,12	354.627,45	119.333,33
0	2028	nov/28	55	15.764.705,88	8,95	117.578,43	235.294,12	352.872,55	117.578,43
0	2028	dez/28	56	15.529.411,76	8,95	115.823,53	235.294,12	351.117,65	115.823,53



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Gabinete do Prefeito

5

0	2029	jan/29	57	15.294.117,65	8,95	114.068,63	235.294,12	349.362,75	114.068,63
0	2029	fev/29	58	15.058.823,53	8,95	112.313,73	235.294,12	347.607,84	112.313,73
0	2029	mar/29	59	14.823.529,41	8,95	110.558,82	235.294,12	345.852,94	110.558,82
0	2029	abr/29	60	14.588.235,29	8,95	108.803,92	235.294,12	344.098,04	108.803,92
0	2029	mai/29	61	14.352.941,18	8,95	107.049,02	235.294,12	342.343,14	107.049,02
0	2029	jun/29	62	14.117.647,06	8,95	105.294,12	235.294,12	340.588,24	105.294,12
0	2029	jul/29	63	13.882.352,94	8,95	103.539,22	235.294,12	338.833,33	103.539,22
0	2029	ago/29	64	13.647.058,82	8,95	101.784,31	235.294,12	337.078,43	101.784,31
0	2029	set/29	65	13.411.764,71	8,95	100.029,41	235.294,12	335.323,53	100.029,41
0	2029	out/29	66	13.176.470,59	8,95	98.274,51	235.294,12	333.568,63	98.274,51
0	2029	nov/29	67	12.941.176,47	8,95	96.519,61	235.294,12	331.813,73	96.519,61
0	2029	dez/29	68	12.705.882,35	8,95	94.764,71	235.294,12	330.058,82	94.764,71
0	2030	jan/30	69	12.470.588,24	8,95	93.009,80	235.294,12	328.303,92	93.009,80
0	2030	fev/30	70	12.235.294,12	8,95	91.254,90	235.294,12	326.549,02	91.254,90
0	2030	mar/30	71	12.000.000,00	8,95	89.500,00	235.294,12	324.794,12	89.500,00
0	2030	abr/30	72	11.764.705,88	8,95	87.745,10	235.294,12	323.039,22	87.745,10
0	2030	mai/30	73	11.529.411,76	8,95	85.990,20	235.294,12	321.284,31	85.990,20
0	2030	jun/30	74	11.294.117,65	8,95	84.235,29	235.294,12	319.529,41	84.235,29
0	2030	jul/30	75	11.058.823,53	8,95	82.480,39	235.294,12	317.774,51	82.480,39
0	2030	ago/30	76	10.823.529,41	8,95	80.725,49	235.294,12	316.019,61	80.725,49
0	2030	set/30	77	10.588.235,29	8,95	78.970,59	235.294,12	314.264,71	78.970,59
0	2030	out/30	78	10.352.941,18	8,95	77.215,69	235.294,12	312.509,80	77.215,69
0	2030	nov/30	79	10.117.647,06	8,95	75.460,78	235.294,12	310.754,90	75.460,78
0	2030	dez/30	80	9.882.352,94	8,95	73.705,88	235.294,12	309.000,00	73.705,88
0	2031	jan/31	81	9.647.058,82	8,95	71.950,98	235.294,12	307.245,10	71.950,98
0	2031	fev/31	82	9.411.764,71	8,95	70.196,08	235.294,12	305.490,20	70.196,08
0	2031	mar/31	83	9.176.470,59	8,95	68.441,18	235.294,12	303.735,29	68.441,18
0	2031	abr/31	84	8.941.176,47	8,95	66.686,27	235.294,12	301.980,39	66.686,27
0	2031	mai/31	85	8.705.882,35	8,95	64.931,37	235.294,12	300.225,49	64.931,37
0	2031	jun/31	86	8.470.588,24	8,95	63.176,47	235.294,12	298.470,59	63.176,47
0	2031	jul/31	87	8.235.294,12	8,95	61.421,57	235.294,12	296.715,69	61.421,57
0	2031	ago/31	88	8.000.000,00	8,95	59.666,67	235.294,12	294.960,78	59.666,67
0	2031	set/31	89	7.764.705,88	8,95	57.911,76	235.294,12	293.205,88	57.911,76
0	2031	out/31	90	7.529.411,76	8,95	56.156,86	235.294,12	291.450,98	56.156,86
0	2031	nov/31	91	7.294.117,65	8,95	54.401,96	235.294,12	289.696,08	54.401,96
0	2031	dez/31	92	7.058.823,53	8,95	52.647,06	235.294,12	287.941,18	52.647,06
0	2032	jan/32	93	6.823.529,41	8,95	50.892,16	235.294,12	286.186,27	50.892,16
0	2032	fev/32	94	6.588.235,29	8,95	49.137,25	235.294,12	284.431,37	49.137,25
0	2032	mar/32	95	6.352.941,18	8,95	47.382,35	235.294,12	282.676,47	47.382,35
0	2032	abr/32	96	6.117.647,06	8,95	45.627,45	235.294,12	280.921,57	45.627,45
0	2032	mai/32	97	5.882.352,94	8,95	43.872,55	235.294,12	279.166,67	43.872,55
0	2032	jun/32	98	5.647.058,82	8,95	42.117,65	235.294,12	277.411,76	42.117,65
0	2032	jul/32	99	5.411.764,71	8,95	40.362,75	235.294,12	275.656,86	40.362,75
0	2032	ago/32	100	5.176.470,59	8,95	38.607,84	235.294,12	273.901,96	38.607,84
0	2032	set/32	101	4.941.176,47	8,95	36.852,94	235.294,12	272.147,06	36.852,94
0	2032	out/32	102	4.705.882,35	8,95	35.098,04	235.294,12	270.392,16	35.098,04
0	2032	nov/32	103	4.470.588,24	8,95	33.343,14	235.294,12	268.637,25	33.343,14



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Gabinete do Prefeito

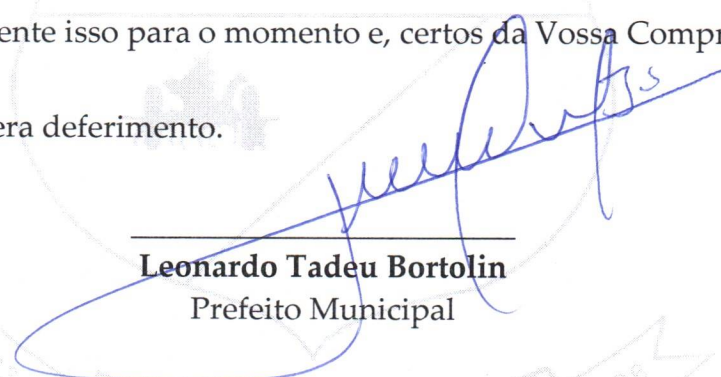
6

0	2032	dez/32	104	4.235.294,12	8,95	31.588,24	235.294,12	266.882,35	31.588,24
0	2033	jan/33	105	4.000.000,00	8,95	29.833,33	235.294,12	265.127,45	29.833,33
0	2033	fev/33	106	3.764.705,88	8,95	28.078,43	235.294,12	263.372,55	28.078,43
0	2033	mar/33	107	3.529.411,76	8,95	26.323,53	235.294,12	261.617,65	26.323,53
0	2033	abr/33	108	3.294.117,65	8,95	24.568,63	235.294,12	259.862,75	24.568,63
0	2033	mai/33	109	3.058.823,53	8,95	22.813,73	235.294,12	258.107,84	22.813,73
0	2033	jun/33	110	2.823.529,41	8,95	21.058,82	235.294,12	256.352,94	21.058,82
0	2033	jul/33	111	2.588.235,29	8,95	19.303,92	235.294,12	254.598,04	19.303,92
0	2033	ago/33	112	2.352.941,18	8,95	17.549,02	235.294,12	252.843,14	17.549,02
0	2033	set/33	113	2.117.647,06	8,95	15.794,12	235.294,12	251.088,24	15.794,12
0	2033	out/33	114	1.882.352,94	8,95	14.039,22	235.294,12	249.333,33	14.039,22
0	2033	nov/33	115	1.647.058,82	8,95	12.284,31	235.294,12	247.578,43	12.284,31
0	2033	dez/33	116	1.411.764,71	8,95	10.529,41	235.294,12	245.823,53	10.529,41
0	2034	jan/34	117	1.176.470,59	8,95	8.774,51	235.294,12	244.068,63	8.774,51
0	2034	fev/34	118	941.176,47	8,95	7.019,61	235.294,12	242.313,73	7.019,61
0	2034	mar/34	119	705.882,35	8,95	5.264,71	235.294,12	240.558,82	5.264,71
0	2034	abr/34	120	470.588,24	8,95	3.509,80	235.294,12	238.803,92	3.509,80
0	2034	mai/34	121	235.294,12	8,95	1.754,90	235.294,12	237.049,02	1.754,90

Desde já nos colocamos a disposição para auxiliar no que for possível, bem como, fornecer quaisquer documentos ou informações que se fizerem necessárias.

Sendo somente isso para o momento e, certos da Vossa Compreensão.

Pede e espera deferimento.



Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal